PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista – Recife/PE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A **EMPRESA CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA – EIRELI - ME**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI – ME**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 536, Campo Grande – Recife/PE – CEP: 52.041-735, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.101.131/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu titular Sr. **ROMERO COIMBRA DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.716.444-78, portador da Cédula de Identidade nº 4.845.060 – SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2023/SCG** e,

CONSIDERANDO o Memorando Processo Eletrônico, datado de 29/05/2023, da Secretaria de Coordenação Geral, pelo qual encaminha a Procuradoria Legislativa solicitação da CONTRATADA, datada de 08/05/2023, objetivando a possibilidade jurídica de repactuação e reajuste dos valores do Contrato nº 16/2020, bem como para que, posteriormente, seja encaminhado o processo para a Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL (Secretaria de Finanças) caso houvesse a possibilidade do atendimento ao pleito, com intuito de verificar a planilha de formação de preços apresentada pela contratada em seu requerimento, informando os novos valores que passarão a ser praticados;

CONSIDERANDO a repactuação salarial e reajustes concedidos pela Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2023, registrada sob o nº PE 000351/2023, em 02/05/2023, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, bem como a decisão do mesmo Tribunal, no processo digital TCE/PE nº 11.02244-9, da 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada em 26/05/2022, pertinente à repactuação/reajuste de mão de obras;

CONSIDERANDO o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda pertinente a reajuste e na Cláusula Sétima concernente a alteração do Contrato original;

Acessório - PROC 1915/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Emanuel de Albuquerque Alves.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://processo.recife.pe.leg.br/conferir-assinatura e informe o código 1F0C-AC0-985A-2CDE

CONSIDERANDO o Parecer nº 09/2023, de 22/05/2023, da Procuradoria Legislativa desta Câmara, opinando sobre a repactuação, bem como o Parecer Técnico nº 016/2023/CGPL, de 02/08/2023, que substituiu o Parecer nº011/2023/CGPL, de 29/05/2023, contendo as informações, os cálculos e as planilhas de custos, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo, informados à Secretaria de Coordenação Geral;

CONSIDERANDO a Cota nº01, datada de 04/07/2023, da Procuradoria Legislativa, restrita ao aspecto jurídico-formal, em resposta ao segundo requerimento da CONTRATADA, datado de 30/06/2023, em que se vê fundamento quanto à inclusão da Intrajornada na planilha de composição de custos e formação de preços, e com isto a repactuação e o reajuste solicitado anteriormente são concedidos nos termos do Parecer nº 09/2023/PL, de 22/05/2023, **COM A INCLUSÃO DO ITEM D – INTRAJORNADA**, e a devida verificação da planilha REAPRESENTADA pela CONTRATADA, pela Controladoria Geral do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 16/2023/CGPL, de 02/08/2023, que substitui o Parecer Técnico nº 011/2023/CGPL, de 29/05/2023, em atendimento à Cota nº01, datada de 04/07/2023, da Procuradoria Legislativa, contendo as informações e os cálculos efetuados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, contendo, ainda, a planilha de custos;

CONSIDERANDO o de ACORDO da empresa CONTRATADA através de e-mail, datado de 02/08/2023, encaminhado a Secretaria de Coordenação Geral, concernente à análise efetuada nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, na nova solicitação, datada de 30/06/2023, pela Controladoria Geral do Poder Legislativo CGPL, através do Parecer Técnico nº16, de 02/08/2023, que substituiu o Parecer Técnico nº 011, de 29/05/2023;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº 16/2023/CGPL, de 02/08/2023, da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.

As partes celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº16/2020, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 064/2020/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº01/2020, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação/reajuste do valor do Contrato Nº16/2020, concernente a categoria de VIGILANTE, conforme consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2023/2023, registrada sob o nº PE 000351/2023, em 02/05/2023, no Ministério do Trabalho e Emprego, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Acessório - PROC 1915/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Emanuel de Albuquerque Alves.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/processo/validar-documento e informe o código 1F0C-4C40-95E4-2C0E

PARÁGRAFO ÚNICO – Repactuação concernente ao salário, incluso no Montante "A", e os reajustes contidos no Montante "B", referentes aos insumos com valores estipulados na Convenção, a partir de 01/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R$114.726,00(cento e quatorze mil setecentos e vinte e seis reais), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R$1.376.712,00(um milhão trezentos e setenta e seis mil setecentos e doze reais), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº016/2023, de 02/08/2023, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro de 2023 a julho de 2023, uma diferença no valor de R$89.851,08(oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº011/2023, de 29/05/2023, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.002.3.3.90.39, mediante a Nota de Empenho de nº 2023.000290, emitida em 09/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** comprovante de garantia de execução contratual seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, ou seja, nos termos da cláusula décima terceira do contrato original, ajustada à nova situação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura deste termo aditivo.

Acessório - PROC 1915/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Emanuel de Albuquerque Alves.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapropseg.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1F0C-AC49-85FA-2CDE

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, pelos serviços prestados relativos a este termo aditivo, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 11 de agosto de 2023

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

ROMERO COIMBRA DE MAGALHÃES
CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____

Assinado digitalmente por
CARLOS EMANUEL DE
ALBUQUERQUE ALVES
Data: 11/08/2023 11:28

Acessório - PROC 1915/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Emanuel de Albuquerque Alves.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://eprocesso.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1E0C-AC80-85E8-2CDE